



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama-SP, 26 de abril de 2018.

Ofício nº 07/18

Ref.: Relatório 3º Quadrimestre 2017.

Excelentíssimo Sr.
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno, venho através deste, encaminhar **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 3.º QUADRIMESTRE DE 2017**, contendo 81 laudas, assinadas somente no anverso, para as providências cabíveis.

Sendo só para requerer no momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE BURITAMA - SP

PROTOCOLO

Processo	Data / Hora	Rúbrica
1727 / 2018	26/04/2018 - 14:43:51	

JOSÉ VENÍCIUS TRINDADE DIAS
Controlador Interno do Município de Buritama



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama-SP, 27 de fevereiro de 2018.

Ofício nº 06/18

Ref.: Comunicado SDG nº 08/2018

Excelentíssimo Sr.
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno, venho através deste, encaminhar Comunicado SDG nº 08/2018, no qual, *O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA que, "os órgãos jurisdicionados estão desobrigados da remessa eletrônica de dados e informações relativos à Fase IV do Sistema Audesp correspondentes aos gastos com utilidade pública, tais como, contas de água, energia elétrica e de gás encanado. A boa ordem, o controle e o registro dessas despesas deverão ser mantidos pelo órgão, podendo ser objeto de fiscalização sempre que conveniente ou necessária."*

Sendo só para requerer no momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Venícius Trindade Dias
Controlador Interno do Município

		
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP		
PROTOCOLO		
Processo	Data / Hora	Rúbrica
813 / 2018	27/02/2018 - 16:40:54	

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone/Fax (18) 3691.9200 – CEP: 15.290.000- Buritama-SP
e-mail: controleinterno@buritama.sp.gov.br

COMUNICADO SDG n° 008/2018

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA que, os órgãos jurisdicionados estão desobrigados da remessa eletrônica de dados e informações relativos à Fase IV do Sistema Audep correspondentes aos gastos com utilidade pública, tais como, contas de água, energia elétrica e de gás encanado.

A boa ordem, o controle e o registro dessas despesas deverão ser mantidos pelo órgão, podendo ser objeto de fiscalização sempre que conveniente ou necessária.

SDG, em 23 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL